



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3918 • CAXIAS (MA), QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2019

Edição de Hoje: 31 páginas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DA DISPENSA Nº 001.021.020.2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – MA CNPJ: 00.884.245/0001-29 E A EMPRESA MUNDIAL TURISMO LTDA, CNPJ: 12.554.752/0001-83. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM VOOS REGULARES DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAXIAS-PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR:** R\$ 6.918,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS. **RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES, CPF Nº 291.587.348-80, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, PELA CONTRATADA: MICHELLE MACHADO SIMÃO FALCÃO (REPRESENTANTE LEGAL), CPF Nº 893.070.623-15. CAXIAS - MA, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001.029.017.2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – MA CNPJ: 00.884.245/0001-29 E A EMPRESA ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOSSIADOS, CNPJ: 01.442.338/0001-66. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EFETUAR CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA A GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – MA E A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV). **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR:** R\$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL REIAS). **VIGÊNCIA:** INÍCIO: 01 DE OUTUBRO DE 2019; TÉRMINO: 01 DE OUTUBRO DE 2020. **RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.09.272.0014.2089.0000 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES, CPF Nº 291.587.348-80, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, PELA CONTRATADA: NELSON NERY COSTA (REPRESENTANTE LEGAL), CPF Nº 138.632.853-53. CAXIAS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA

PORTARIA Nº 473, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 167, II e art. 168 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possível prática de infração disciplinar por ausentar-se do serviço, sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NEVES, Mat. 13801**, Técnico em Enfermagem lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Hospitalar Geral Gentil Filho, conforme recomendação do Diretor(a) Geral do Complexo Hospitalar Gentil Filho, através do Ofício nº 467 de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

- I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187 -1 – Presidente;
- II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476 -1 – Secretário;
- III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492 -2 – Membro;
- IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;
- V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou

exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

NORMA REGULAMENTADORA

NORMA REGULAMENTADORA DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA.

**Caxias – Ma
2019**

NORMA REGULAMENTADORA DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

Dispõe sobre o curso de formação do Guarda Municipal e dá outras providências.

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, DA FINALIDADE, DA GESTÃO, DO FUNCIONAMENTO, DO PLANO, DO CURRÍCULO E DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I DO CURSO

Art. 1º - Fica instituído o Curso de Formação Específica de Guarda Municipal administrado pela Secretaria de Segurança Pública

Art. 2º - O Curso destina-se aos candidatos, classificados nas 02 (Duas) fases da 1ª etapa em concurso público (EDITAL Nº 001/2018), para exercerem as funções de Guarda Municipal de 3ª Classe, na forma do Art. 17 deste Regulamento, e tem por finalidade o incentivo, desenvolvimento e aprimoramento da aprendizagem dos futuros guardas, buscando sua mais abrangente e perfeita formação técnico-profissional.

Art. 3º - O curso se rege pelo presente Regulamento e, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II DA GESTÃO

Art. 4º - A gestão do curso se verifica mediante a participação harmônica de seus Integrantes, objetivando os propósitos primordiais definidos no presente Regulamento.

Art. 5º - A consecução dos fins do Curso e o cumprimento das normas regulamentares e das demais normas subsidiárias são de responsabilidade direta da administração do Curso e do Corpo Docente.

Parágrafo Único – A administração direta do curso de formação caberá a Coordenação de ensino da Secretaria de Segurança Pública.

CAPITULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Curso compreende duas fases, uma teórica e outra prática, com duração regular total de no mínimo 03 (três) meses.

Parágrafo Único. Excepcionalmente poderá o Curso ter duração menor ou maior, devendo sempre ser observado o Currículo constante deste Regulamento, respeitado o limite mínimo da carga/horária, que não poderá ser inferior à metade daquele estabelecido para o Curso com duração regular.

Art. 7º - O Curso funcionará diariamente, em período integral, podendo, inclusive, os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos serem utilizados para reposição de aulas, estágios e treinamentos internos ou externos.

Parágrafo Único – O tempo mínimo de duração da aula de cada disciplina ou atividade será de 50 (Cinquenta) minutos.

Art. 8º - Cada sala de aula deverá ser composta de, no máximo, 40 (quarenta) alunos, excepcionalmente admitir-se-á um acréscimo de até 50% (Cinquenta por Cento) no número de alunos para cada sala de aula.

CAPITULO IV

DO PLANO DE CURSO

Art. 9º - O plano de curso é entendido como síntese do processo de tomada de decisões, na escolha dos aspectos e da forma pela qual o ensino de cada disciplina ou atividade será ministrada, visando, ao final, tornar o aluno apto para o exercício da função.

Art. 10 - O plano de Curso foi elaborado pela Secretaria de Segurança Pública e será executado pela Instituição contratada, sob a supervisão de um gestor.

CAPITULO V

Art. 11 – O currículo do Curso abrange a área de Ensino Profissional, destinada a assegurar o necessário embasamento técnico ao Guarda Municipal.

Parágrafo Único – A grade curricular do curso compõe-se das disciplinas constantes do Anexo 1, que faz parte integrante deste Regulamento.

CAPITULO VI

Art. 12 – O Curso de Formação Específica de Guarda Municipal é constituído por:

I – Administração;

a) Coordenação

a.1 – Diretor Geral

a.2 – Coordenador Geral

a.3 – Coordenador Pedagógico

a.4 – demais funções administrativas (Cmt do corpo de alunos; comandante de pelotão; monitores; e auxiliares administrativos).

II – Corpo Docente:

a) Professores;

b) Instrutores;

III – Corpo Discente.

Art. 13 – Os direitos e deveres dos integrantes do Curso estão definidos no presente Regulamento, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

SEÇÃO I

Da Administração do Curso

Art. 14 – A Coordenação do Curso de Formação Específica de Guarda Municipal é exercida pela ***instituição contratada***, que será fiscalizada por servidor competente a ser designado por portaria pelo Secretário de Segurança Pública.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do Secretário de Segurança Pública caberá ao Comandante a designação de substituto para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Caput.

Art. 15 – Compete a Atividade de Gestão do Curso - Para a atividade de gestão considerando administração e a gestão do ensino-aprendizagem, serão considerados as seguintes funções administrativas, conforme abaixo:

Diretor Geral: Responsável pela organização geral do Curso, sendo a maior autoridade do curso, no que se refere ao ensino e as diretrizes a serem adotadas como direitos e deveres dos discentes. Será o responsável pela convocação do Conselho de Ensino para dirimir as decisões referentes a avaliar a permanência ou não dos alunos que porventura deverão ser avaliados pelo conselho, mediante qualquer tipo de conduta adversa dos discentes.

I – Organizar o funcionamento geral do curso, submetendo as medidas adotadas à aprovação da Secretaria de Segurança Pública:

- a) ao atendimento e acomodação dos alunos;
- b) aos turnos de funcionamento;
- c) à distribuição de turmas por turnos;

II – delegar atribuições na forma da lei;

III – decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência ou, quando for o caso, remetê-los, devidamente informados, a quem de direito;

Coordenador Geral – Estará diretamente envolvido com as atividades do curso, informando ao Diretor Geral acerca de qualquer tipo de necessidade, excepcionalidade ou decisão a ser tomada sobre a permanência de alunos, bem como, para avaliar a conduta e desempenho do corpo discente.

I – aplicar as sanções disciplinares relativas ao Corpo Discente concedendo-lhes o direito do contraditório e da ampla defesa;

II – apurar ou fazer apurar irregularidades ocorridas no Curso, das quais tomar conhecimento;

III – assinar os documentos expedidos, referentes à vida escolar dos alunos;

IV – controlar a frequência diária do Corpo Docente, comunicando as ocorrências ao Diretor Geral do Curso;

V – coordenar e acompanhar as atividades docentes, técnicas e administrativas, bem como as demais de natureza escolar;

VI – comunicar às autoridades competentes os casos de irregularidades graves ocorridas em relação ao Curso;

VII – adotar medidas de emergência em situações não previstas no presente regulamento, comunicando-as, posteriormente, à Secretário de Segurança Pública.

VIII - propor a aquisição dos materiais necessários ao funcionamento do curso;

IX – organizar o horário de aulas;

X – convocar e presidir as reuniões realizadas sobre o Curso;

XI – estabelecer prazos e cronogramas de trabalho para entrega de diários de turmas, avaliações e outros;

XII – apresentar, até o quinto dia antes do início do Curso, proposta do calendário escolar;

XIII - receber os alunos, em dias e horários pré-estabelecidos, orientando-os quanto às reivindicações ou dúvidas formuladas;

XIV – enviar à Secretaria de Segurança Pública, mensalmente ou sempre que solicitado, relatório das atividades relativas ao Curso;

XV – cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;

XVI – verificar, controlar e informar os casos de alunos que ultrapassaram o limite de faltas;

XVII - manter em ordem arquivos, fichários e demais documentos relativos aos alunos;

XVIII – elaborar listas dos alunos aprovados ou reprovados nas respectivas turmas, com as avaliações correspondentes, zelando pela sua fidedignidade;

XIX – responsabilizar-se pela divulgação das listas referidas no inciso anterior, afixando-as, nas datas aprazadas, em locais determinados;

XX – efetuar todas as anotações relativas à vida escolar dos alunos;

XXI – manter atualizados mapas dos resultados obtidos pelos alunos, nas avaliações periódicas ou finais, e nos trabalhos escolares.

Coordenador Pedagógico:

I. orientar e supervisionar a observância dos direitos e deveres do corpo docente e discente;

II. manter o Diretor de Curso informado de todas as atividades do curso;

III. elaborar ao final do curso relatório circunstanciado, a fim de ser encaminhado ao Diretor de Curso;

IV. propor linha de ação ao Diretor de Curso nos casos omissos ou não regulamentados no presente projeto;

V. planejar e controlar as diversas atividades do curso, apresentando as deficiências ao Diretor do Curso;

VI. avaliar o ensino-aprendizagem, apresentando relatório ao Diretor do Curso sempre que for observada alguma distorção;

VII. elaborar notas de instrução regulando visitas e encerramento do CFGMC 2019;

Comandante do Corpo de Alunos:

I. manter o Diretor do Curso, Coordenador Geral e Coordenador Pedagógico informados do desempenho dos alunos nas atividades escolares e no aspecto disciplinar;

II. acompanhar os processos investigatórios em que estejam envolvidos os seus comandados, esforçando-se para que não lhes falem os recursos legais de defesa, nem sejam esses retardados;

III. apreciar e divulgar perante o corpo os atos meritórios dos seus comandados, que possam servir de exemplo;

IV. assinar documentos de baixa à enfermaria ou hospital, quando no quartel, também as extraordinárias, de Oficiais e Praças do corpo;

V. assistir pessoalmente, ou por intermédio do corpo, à leitura de Boletim Interno do Centro;

VI. elaborar as Normas Gerais de Ação (NGA), particulares do Corpo de Alunos;

VII. escalar o serviço normal do corpo, e o que lhe for determinado;

VIII. fiscalizar a escrituração do corpo, providenciando para que seja mantida sempre em dia e em condições de ser examinada pela autoridade competente;

IX. organizar e manter atualizado o mapa de efetivo e a relação nominal dos componentes do corpo, com respectivos endereços;

X. ouvir com atenção os seus comandados e providenciar para que sejam assegurados os seus direitos e satisfeitos os seus interesses pessoais, sem prejuízo da disciplina, serviço, instrução e ensino;

XI. zelar pela boa apresentação, higiene pessoal e correção de seus comandados;

Comandante de pelotão e auxiliares administrativos

I. orientar e controlar todas as atividades de expediente do Pelotão;

II. apoiar os professores, a Divisão de Ensino ou Seção correspondente na distribuição de apostilas, regulamentos, manuais, material audiovisual etc.

III. controlar e fiscalizar a documentação (Plano de Aula, QTS e outros a fins);

- IV. incentivar a desenvoltura, as boas práticas policiais militares, o desempenho individual e a coletividade;
- V. fiscalizar a apresentação individual e o comportamento coletivo;
- VI. controlar a frequência diária, e todo procedimento disciplinar dos alunos.

Monitores: Desempenharam a função de auxiliar nas disciplinas práticas, bem como, acompanhar o dia a dia dos corpo discente, de forma que produzam relatórios acerca de qualquer tipo de conduta indevida, e ate mesmo, referente ao desempenho diário do corpo discente.

SEÇÃO II

Do Corpo Docente

Art. 16 – Para a constituição do Corpo Docente para a formação da Guarda Municipal de Caxias - Ma, serão utilizados os profissionais designados pela empresa vencedora do certame licitatório, todos com idoneidade, conhecimento e experiência plenamente comprovados, assim como profissionais com capacitação específica eventualmente contratados por horas/aulas efetivamente ministradas.

Parágrafo Único – Ao Professor ou Instrutor compete:

- I. Ministrar aulas às turmas a si designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo rigorosamente o previsto nos respectivos plano de Curso e de Disciplinas;
- II. Controlar a frequência dos alunos;
- III. Manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho dos alunos;
- IV. Preparar, aplicar e corrigir as avaliações no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso;
- V – Apresentar o resultado das avaliações no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso;
- VI – Colaborar na elaboração dos planos de Curso;

VII – Manter a ordem e a disciplina durante as aulas, visando um clima de perfeita harmonia;

VIII – Planejar e ministrar aulas de recuperação ou reforço, quando for o caso;

IX – Colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do Curso:

a) analisando causas de aproveitamento insatisfatório e sugerindo medidas de correção;

b) identificando casos isolados de aproveitamento insatisfatório ou inaptidão, dando ciência à Coordenação do Curso;

X – Elaborar e encaminhar a Coordenação do Curso a documentação referente aos alunos de sua(s) turma(s), conforme cronograma;

XI – Comunicar a coordenação todas as irregularidades relacionadas ao Curso das quais tenha conhecimento;

XII - Comunicar a Coordenação, com a possível antecedência, qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;

XIII – Dar integral assistência pedagógica aos alunos, indicando, inclusive, o maior número possível de subsídios necessários ao aprendizado;

XIV – Manter-se constantemente atualizado com os métodos e processos de ensino, apresentando sugestões para o seu aperfeiçoamento.

SEÇÃO III

Do Corpo Docente

Subseção I

Da Matrícula

Art. 17 – O candidato classificado nas 2 (duas) fases da 1ª etapa em simetria com o Edital do Concurso, observada a ordem de classificação, será matriculado, conforme a necessidade da Administração, no Curso de Formação Específica.

Parágrafo Único – As aludidas matrículas serão realizadas pela Secretaria de Segurança Pública, em data prevista na convocação, a quem caberá analisar podendo deferi-las ou indeferi-las conforme o caso.

Art. 18 – O candidato terá 5 (cinco) dias úteis de prazo, contados a partir da convocação, para matricular-se no Curso de Formação Específica, sendo que neste ato ainda não poderá exercer as funções de Guarda Municipal.

Parágrafo Único – Os candidatos que não comprovarem a ausência devidamente justificada de forma plausível serão considerados desistentes e eliminados.

Art. 19 – Só será admitido no curso de formação o candidato que tiver cumprido todas as exigências determinadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Caxias - Ma.

Subseção II

Dos Direitos

Art. 20 – São direitos do aluno do Curso:

I – Receber ensino de alto nível, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes do currículo do Curso;

II – Obter informações quanto ao seu aproveitamento pessoal, bem como orientações e informações específicas que visem seu aperfeiçoamento;

III – Reposição de aulas quando estas deixarem de ser ministradas por ausência de professores e instrutores ou por outras razões de responsabilidade da organização do Curso;

IV – Tomar ciência do resultado obtido nas avaliações pedagógicas;

Subseção III

Dos Deveres

Art. 21 – São deveres do aluno do Curso:

- I – ser assíduo e pontual;
- II – comparecer às atividades escolares com a antecedência necessária;
- III – cumprir as determinações dos Professores, Instrutores e da Coordenação do Curso;
- IV – esforçar-se no desempenho do aprendizado das matérias do curso;
- V – executar os exercícios de reforço que forem indicados pelos Professores e Instrutores;
- VI – tratar com urbanidade, colegas, professores, instrutores e demais servidores ligados ao Curso;
- VII – zelar pelo asseio, ordem e organização das dependências onde se realiza o Curso;
- VIII – manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;
- IX – zelar pela economia do material colocado à sua disposição;
- X – cooperar com os professores e instrutores para melhor aproveitamento e rendimento das aulas;
- XI – proceder, em público e no recinto onde se realiza o Curso, segundo os padrões da moral e dos bons costumes.

Art.. 22 – Durante o período do Curso serão escolhidos, em cada turma, um líder, que será designado pela coordenação do curso que poderá utilizar-se de critérios subjetivos para a referida escolha, cujos deveres são os seguintes:

- I – cumprir e fazer cumprir as ordens baixadas pela coordenação;
- II – proceder a conferência da turma, dando o resultado a quem de direito;
- III – zelar pela disciplina da turma;

IV – apresentar a turma, ao professor, instrutor ou outros superiores hierárquicos que chegarem ao recinto de aula ou prática equivalente;

V – dar ciência ao superior correspondente sobre as ocorrências havidas de quem de direito.

Subseção IV

Das Responsabilidades

Art.. 23 – O aluno responderá administrativamente, independentemente da responsabilidade penal, quando houver, e ressarcirá os danos pecuniários, avarias e quaisquer outros prejuízos que causar às instalações, equipamentos e materiais que se encontrem à disposição do Curso de Formação Específica de Guarda Municipal de Caxias - Ma.

Art.24 – Será responsabilizado o aluno que se valer do nome da Guarda Municipal de Caxias - Ma e da condição de aluno, para fins indevidos.

Subseção V

Das Presenças E Das Faltas

Art. 25 – Só será considerado como presente o aluno que efetivamente comparecer dentro do horário fixado, respeitado o limite de tolerância a ser estabelecido pela coordenação do curso.

§ 1º. Considera-se iniciada a aula quando da entrada do professor ou instrutor na sala de aula;

§ 2º. Não será concedido abono de falta, exceto por motivo de doença com comprovação médica.

Art. 26 – O aluno que tiver mais de 25 % (vinte e cinco por cento) de faltas, em uma disciplina, será desligado do Curso.

Subseção VI

Das Sanções Disciplinares

Art. 27 – O aluno do Curso de Formação Específica de Guarda Municipal de Caxias - Ma, em caso de constatação de indisciplina ou insubordinação, fica sujeito em caráter irrevogável a sanção disciplinar.

§ 1º - Os critérios de avaliação da gravidade da falta serão estabelecidos pela coordenação do curso, devendo ser observado a concessão do direito da ampla defesa;

Art. 28 – O professor ou instrutor comunicará à Coordenação toda conduta irregular do aluno.

Art. 29 – Compete ao Coordenador do Curso, após análise de comunicação feita pelo professor ou instrutor, bem como, oitiva do aluno, adotar a medida regulamentar cabível.

Subseção VII

Da Avaliação Do Rendimento Escolar

Art. 30 – A avaliação do rendimento escolar será feita por:

I – avaliações periódicas efetuadas pelos professores e instrutores encarregados de ministrar as disciplinas do Curso, no desenvolvimento deste;

II – avaliação final ao término do Curso a ser feita para os alunos que não tenham obtido, nas avaliações periódicas, média 7 (sete) na disciplina.

Art. 31 – As provas referentes às avaliações periódicas e finais, após serem organizadas pelos professores ou instrutores, deverão ser encaminhadas para apreciação da Coordenação do Curso, com antecedência de três dias da sua realização, e constarão de questões de correção e solução-padrão.

Art. 32 – As avaliações de Educação Física, Defesa Pessoal e Ordem Unida serão realizadas mediante provas práticas, previamente estabelecidas pela Coordenação do Curso, a qual estabelecerá os necessários índices de aproveitamento, bem como a respectiva tabela de conversão em notas.

Art. 33 – As questões propostas para as avaliações, tanto periódicas quanto finais, deverão comportar atividade para duração de, no máximo, 2 horas/aulas.

Art. 34 – Nas avaliações do rendimento, as notas conferidas obedecerão à escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até décimos, obedecendo aos respectivos gabaritos de correção e soluções-padrão.

§ 1º - A média aritmética das notas obtidas em cada disciplina nas avaliações periódicas será a média parcial de aproveitamento da disciplina;

§ 2º - A média final do aproveitamento de cada disciplina será apurada pela somatória da média obtida nas avaliações periódicas com a nota obtida na avaliação final, dividida por 2 (dois).

Art. 35 – O aluno que, por motivo de restrição física comprovada, deixar de realizar as provas práticas, perderá a nota correspondente aquelas provas, salvo aquele que possuir deficiência física compatível ao exercício da função do cargo.

Art. 36 – Ao aluno que for surpreendido utilizando-se de meios ilícitos durante realização das avaliações, será atribuída a nota 0 (zero), sem prejuízo das sanções disciplinares que couberem, inclusive seu desligamento do curso.

Art. 37 – O resultado das avaliações deverá ser encaminhado à coordenação do Curso, pelo professor ou instrutor, no prazo de três dias após a respectiva realização.

Art. 38 – O aluno que se julgar prejudicado na avaliação poderá solicitar a coordenação do curso revisão da mesma, dentro do prazo de dois dias após a divulgação das notas, através de requerimento.

Parágrafo Único – A revisão será efetuada por comissão nomeada pela coordenação do curso, formada por três membros do Corpo Docente, incluindo o respectivo professor ou instrutor da disciplina, devendo, no prazo de dois dias, apresentar sua decisão.

Subseção VIII

Da Aprovação

Art. 39 – Para aprovação no Curso, o aluno deverá obter nota final igual ou superior a 7 (sete), em cada disciplina.

Art. 40 – Não será submetido à avaliação final o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) por disciplina nas avaliações periódicas.

Subseção IX

Da Segunda Chamada e do Critério de Reprovação

Art. 41 – O aluno que não atingir a média final mínima exigida na disciplina será submetido à prova de recuperação, devendo nesta obter nota igual ou superior a 7 (sete), caso contrário será considerado reprovado.

Art. 42 – Para cálculo de Nota Final, no caso de prova de recuperação, a nota a ser considerada como Média Final da disciplina será a nota obtida na prova de recuperação.

Art. 43 – O aluno que faltar à avaliação por motivo de força maior ou caso fortuito deverá, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, contadas da data da realização da verificação, apresentar requerimento escrito a coordenação do curso, solicitando segunda chamada, anexando os respectivos comprovantes.

Art. 44 – Não haverá segunda chamada para avaliações, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado.

Subseção X

Do Desligamento

Art. 45 – O candidato terá sua matrícula cancelada e será desligado do Curso quando da ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

I – não atingir o limite mínimo de frequência estabelecido para o Curso;

II – não obtiver aproveitamento suficiente no Curso;

III – não revelar aptidão mental ou não atingir a capacitação física para a função, inclusive mediante avaliação médica;

IV – ter conduta repreensível na vida pública ou privada;

V – ser usuário de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

VI – Ter sofrido sanção disciplinar **grave** nos termos deste Regulamento.

ART. 46 – Será, também, desligado o aluno que, tendo faltado à avaliação por motivo de força maior ou caso fortuito, não solicitar, na forma e no prazo previsto, segunda chamada, ou que, após a concessão, deixar de comparecer à mesma.

Subseção XI

Da Classificação

Art. 47 – A classificação no Curso será apurada levando-se em conta a Média Final de cada aluno, que será obtida somando-se as Médias Finais de todas as disciplinas e dividindo-se pelo número destas.

§ 1º - Para efeito de classificação final será considerada a aproximação da Média Final, até centésimos. Considerado melhor classificado o aluno de mais idade.

§ 3º - Os alunos aprovados em segunda chamada serão colocados após o último dos classificados anteriormente, seguindo-se nova ordem de classificação.

Das Disposições Gerais

Art. 48 – Do Conselho de Ensino:

Será formado Conselho de Ensino para avaliar a permanência ou não dos alunos no referido curso, seja por condutas indevidas, desempenho insuficiente nas disciplinas, ou ate mesmo, incorrido em crimes ou contravenções penais, tendo o direito ao devido processo legal, para defesa e contraditório.

O Conselho de Ensino será formado, por 7(sete) membros, sendo: o Diretor do Curso com mais 03(três) membros natos e 03(três) membros efetivos.

Os membros natos serão integrantes da Coordenação do Curso e os efetivos professores, instrutores designados a partir de portaria expedida pelo Diretor do Curso, devendo ser no início dos trabalhos do Curso de Formação da Guarda Municipal baixada a Portaria, que expedira ATA DE MATRICULA na primeira semana do Curso, de forma que sejam especificados todos os matriculados para a semana inicial do mesmo.

As atas poderão ser ordinárias ou extraordinárias, conforme a dinâmica do curso, e a necessidade de ser reunido o Conselho de Ensino para deliberar acerca do Curso.

Os alunos que porventura devam ser avaliados pelo Conselho de Ensino, terão na ata relatório minuciosos acerca do que for tratado, e se o Conselho na votação entre membros natos e efetivos der empate, haverá o voto final do Diretor de curso para decidir acerca da permanência ou não do aluno no curso.

Os documentos relativos ao Curso de Formação Específica de Guarda Municipal de Caxias - Ma são de uso exclusivo da Administração Direta Municipal, da Administração do Curso e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por elementos estranhos, assim como a cessão de cópias a terceiros, exceto nos casos previstos na legislação em vigor.

Art. 49 – Este Regulamento poderá ser alterado quando necessário, mediante proposta justificada, a qual deverá ser submetida à apreciação da Secretaria de Segurança Pública de Caxias - Ma e do Chefe do Executivo.

Art. 50 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Segurança Pública, por meio de resolução.

Art. 51 – Este curso de formação de caráter eminentemente eliminatório observará os termos constantes no edital de abertura.

Art. 52 – Os casos omissos serão devidamente analisados pelo Diretor Geral do Curso que fará relatório minucioso a Secretaria de

Segurança Municipal do Município de Caxias, para informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma que sejam tomadas as decisões acerca do fato concreto.

Caxias – MA, 06 de Junho de 2019.

EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019/PP080/2019-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 080/2019-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA.

VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 035/2019: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESAS DETENTORAS:	P. H. B. SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 04.096.016/0001-09 ENDEREÇO: Rua 1600, nº 07, Bairro Parque Aurora, na cidade de São Luís – Estado do Maranhão, Fone/Fax (98) 3239-3515/ (98) 98866-4200, E-mail phb.santana@hotmail.com IRRIMAR AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 10.015.056/0001-73 ENDEREÇO: Rua 29, nº 01-A, Bairro Conjunto Habitacional Vinhais, na cidade de São Luís – Estado do Maranhão, Fone/Fax (98) 3236-7209/ (98) 3236-0658, E-mail irrimarambiental@irrimar.com.br COMERCIO E CONSTRUÇÕES LOBO LTDA – ME, CNPJ 26.660.885/0001-49 ENDEREÇO: Rua Santa Florença, nº 1, Bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luís – Estado do Maranhão, Fone/Fax (98) 3231-2532/ (98) 98844-2532, E-mail aflobomendes@hotmail.com L.G PIEROTE COMERCIO DE BOMBAS E VALVULAS LTDA – EPP, CNPJ 27.521.074/0001-20 ENDEREÇO: Avenida dos Africanos, nº 156, Bairro Coroado, na cidade de São Luís – Estado do Maranhão, Fone/Fax (98) 3303-9027/ (98) 98805-3141, E-mail lgpierotecomercio@gmail.com

UNIDADE SOLICITANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA					
EMPRESA DETENTORA COM PREÇOS REGISTRADOS:					
P. H. B. SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 04.096.016/0001-09					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$ Unitário
LOTE “I” - COTA PRINCIPAL COM 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
200	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO P/ CAPACIDADE 20.000LTS	Glassmar	Pç	15	3.880,00
LOTE “II” - COTA RESERVADA COM 25% PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$ Unitário
200	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO P/ CAPACIDADE 20.000LTS	Glassmar	Pç	05	3.880,00
LOTE “III” - COTA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$ Unitário
3	ADAPTADOR PVC LR DN 25X3/4	Krona	Pç	800	0,65
4	ADAPTADOR PVC LR DN 32X1'	Krona	Pç	100	1,64
9	ADAPTADOR PVC P/ CX D´AGUA DN 110MM	Krona	Pç	30	328,00
13	ADAPTADOR PVC P/ CX D´AGUA DN 85MM	Krona	Pç	10	139,00
15	ADESIVO P/ LAMINACAO 900g	Maxi	Lt	50	60,90

		ruber			
16	ADESIVO P/ PVC 75 g	Politubes	Pç	3000	5,65
17	ADESIVO VEDANTE SILICONE ACETICO 50 g	Tek bond	Fr	50	6,15
20	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 200MM	Corr plastic	Pç	20	26,30
37	ARRUELA DE BORRACHA P/ HIDROMETRO 1/2"	Bourbom	Pç	800	0,64
38	BOIA VAZAO TOTAL 50MM	Imperatriz	Pç	50	172,00
54	CAP PVC PBA DN 100/110MM	Corr plastic	Pç	50	55,90
55	CAP PVC PBA DN 85MM	Corr plastic	Pç	60	23,85
56	CAP PVC SOLDÁVEL DN 110MM	Krona	Pç	50	86,50
57	CAP PVC SOLDÁVEL DN 20MM	Krona	Pç	8000	0,75
58	CAP PVC SOLDÁVEL DN 25MM	Krona	Pç	200	0,99
59	CAP PVC SOLDÁVEL DN 32MM	Krona	Pç	50	1,69
70	COLAR TOMADA PVC 60MMX1/2'	Krona	Pç	3500	10,70
71	COLAR TOMADA PVC 75MMX1/2'	Krona	Pç	100	13,60
87	CURVA 90° FG MF DN 1.1/2'	Berton	Pç	20	48,40
88	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 85MM	Krona	Pç	50	67,90
96	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL PBA 85 mm	Corr plastic	Pç	50	66,70
97	CURVA PVC SOLDÁVEL DN 32MM	Krona	Pç	100	4,55
98	CURVA PVC SOLDÁVEL DN 50MM	Krona	Pç	50	10,80
99	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	Gol	Pç	50	4,90
100	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Gol	RI	50	8,70
107	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	Krona	Pç	200	3,80
121	LUVA CORRER PVC DEFOFO DN 200MM	Corr plastic	Pç	50	248,00
124	LUVA CORRER PVC DEFOFO DN 400MM	Corr plastic	Pç	20	2.018,00
126	LUVA CORRER PVC PBA DN 32MM	Corr plastic	Pç	200	12,95
129	LUVA CORRER PVC PBA DN 60MM	Corr plastic	Pç	1000	14,80
137	LUVA PVC L/R 20MM	Krona	Pç	5000	0,94
140	LUVA PVC SOLDÁ• VEL DN 20MM	Krona	Pç	5000	0,50
141	LUVA PVC SOLDÁ• VEL DN 25MM	Krona	Pç	1000	0,61
142	LUVA PVC SOLDÁ• VEL DN 32MM	Krona	Pç	30	2,69
156	NIPLE FG 2'	Berton	Pç	100	19,45
170	REGISTRO BRONZE DE GAVETA EM BRONZE DN 2.1/2"	Docol	Pç	5	339,50
179	REGISTRO DE GAVETA FOFO BB JE PBA DN 60MM	Inapi	Pç	60	697,00
181	REGISTRO PVC ESF MM DN 1/2'(ROSCA EXTERNA)	Krona	Pç	1500	8,69
182	REGISTRO PVC ESF MM DN 1/2'(ROSCA INTERNA)	Krona	Pç	1000	7,79
191	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL DN 25MM	Krona	Pç	500	8,00
209	TE PVC SOLDÁ• VEL DN 20MM	Krona	Pç	200	0,74
210	TE PVC SOLDÁ• VEL DN 25MM	Krona	Pç	100	0,99
211	TE PVC SOLDÁ• VEL DN 40MM	Krona	Pç	50	6,75
213	TE PVC SOLDÁ• VEL DN 60MM	Krona	Pç	100	22,75
215	TE PVC SOLDÁ• VEL DN 85MM	Krona	Pç	100	84,50
217	TE RED PVC PBA DN 160MMX85MM	Corr plastic	Pç	10	367,00

218	TE RED PVC PBA DN 250MMX110MM	Corr plastic	Pç	8	584,00
219	TORNEIRA PVC DN 1/2	Krona	Pç	300	4,00
220	TUBETE COMPLETO(PORCA,TUBETE,ANILHA) PVC P/HIDROMETRO 1/2'	Polierg	Pç	200	9,25
221	TUBO DEFOFO PVC DN 150MMX6MTS	Corr plastic	Pç	20	502,00
222	TUBO DEFOFO PVC DN 200MMX6MTS	Corr plastic	Pç	20	789,00
223	TUBO DEFOFO PVC DN 250MMX6MTS	Corr plastic	Pç	3	1.284,00
224	TUBO DEFOFO PVC DN 300MMX6MTS	Corr plastic	Pç	10	1.830,00
225	TUBO DEFOFO PVC DN 400MMX6MTS	Corr plastic	Pç	10	2.919,00
226	TUBO ELETRODUTO SOLD. 25MM	Krona	Pç	50	11,70
227	TUBO FERRO GALVANIZADO NBR 5880 DN 2.1/2"	Apolo	Pç	10	447,00
228	TUBO PVC EDUTOR GEOMECANICO DN 1.1/2"X4MTS	Corr plastic	Pç	50	76,00
229	TUBO PVC EDUTOR GEOMECANICO DN 2"X4MTS	Corr plastic	Pç	50	105,00
230	TUBO PVC PBA CL-15 100/110MMX6MTS	Corr plastic	Pç	50	222,00
236	TUBO PVC SOLDAVEL 20MMX6MTS	Krona	Pç	4000	12,00
241	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE DN 2'	Docol	Pç	50	234,00
242	VÁLVULA BRONZE DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1.1/2"	Arco	Pç	1	179,00
243	VÁLVULA BRONZE DE RETENÇÃO VERTICAL DE 2"	Arco	Pç	1	238,00
244	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL EM BRONZE DN 1.1/2'	Arco	Pç	50	167,00
245	VALVULA PÉ(SUCÇÃO) EM BRONZE DN 1.1/2'	Arco	Pç	2	77,00
246	VALVULA PÉ(SUCÇÃO) EM BRONZE DN 1.1/4'	Arco	Pç	2	72,00
247	VALVULA PÉ(SUCÇÃO) EM BRONZE DN 3/4'	Arco	Pç	2	32,00
248	VÁLVULA PVC DE SUCÇÃO DN 1.1/2"	Arco	Pç	5	50,00
249	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE DN 2.1/2"	Docol	Pç	3	269,00

EMPRESA DETENTORA COM PREÇOS REGISTRADOS:

IRRIMAR AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 10.015.056/0001-73

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$
					Unitário
LOTE “III” - COTA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
1	ADAPTADOR PVC LR DN 110X4'	Amanco	Pç	10	69,50
2	ADAPTADOR PVC LR DN 20X1/2'	Amanco	Pç	2000	0,51
5	ADAPTADOR PVC LR DN 40X1.1/4'	Amanco	Pç	100	2,89
6	ADAPTADOR PVC LR DN 50X1.1/2'	Amanco	Pç	50	5,23
14	ADAPTADOR PVC PBA FOFO 160MM	Amanco	Pç	1	165,00
35	ANEL DE BORRACHA PBA 75MM	Amanco	Pç	20	3,60
36	ANEL DE BORRACHA PBA 85MM	Amanco	Pç	200	3,48

39	BORRACHA LONADA 1/8"	Amanco	m²	5	51,20
40	BROXA P/ PINTURA	Amanco	Pç	10	13,60
41	BUCHA PBA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 160x110MM	Amanco	Pç	50	210,00
42	BUCHA PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 110x60MM	Amanco	Pç	100	47,50
60	CAP PVC SOLDAVEL DN 40MM	Amanco	Pç	80	3,25
61	CAP PVC SOLDAVEL DN 50MM	Amanco	Pç	100	6,90
78	CRUZETA PVC PBA DN 60MM	Amanco	Pç	50	53,50
79	CRUZETA PVC PBA DN 85MM	Amanco	Pç	20	91,00
80	CRUZETA RED PVC PBA 140MMX85MM	Amanco	Pç	5	274,00
81	CRUZETA RED PVC PBA 85MMX60MM	Amanco	Pç	50	66,00
82	CURVA 90° BB DN 150MM	Amanco	Pç	1	545,00
83	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DN 60 mm	Amanco	Pç	70	28,00
89	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL CURTA BOLSA BOLSA DN 110 mm	Amanco	Pç	50	125,00
90	CURVA 90° PVC SOLDAVEL DN 25MM	Amanco	Pç	50	4,00
91	CURVA 90° PVC SOLDAVEL DN 60MM	Amanco	Pç	50	26,00
92	CURVA 90° PVC SOLDAVEL DN 75MM	Amanco	Pç	50	44,00
93	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DN 85 mm	Amanco	Pç	50	60,00
94	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL LONGA BOLSA BOLSA DN 110 mm	Amanco	Pç	50	132,00
95	CURVA 90° PVC SOLDAVEL PBA 25MM	Amanco	Pç	100	7,35
101	FLANGE FOFO DN 2'	Amanco	Pç	1	98,00
102	FLANGE PVC 40MM	Amanco	Pç	50	37,50
103	JOELHO 90° PVC L/R 20MM	Amanco	Pç	50	2,10
104	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25MM	Amanco	Pç	1000	0,90
105	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 20MM	Amanco	Pç	5000	0,47
106	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32MM	Amanco	Pç	200	1,60
108	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 50MM	Amanco	Pç	150	8,70
109	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 60MM	Amanco	Pç	100	21,20
110	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 85MM	Amanco	Pç	50	86,00
112	LAMINA DE SERRA STARRET	Starret	Pç	500	6,60
133	LUVA CORRER PVC PBA DN 140MM	Amanco	Pç	10	156,00
134	LUVA CORRER PVC PBA DN 160MM	Amanco	Pç	100	210,00
135	LUVA CORRER PVC PBA DN 200MM	Amanco	Pç	20	290,00
136	LUVA CORRER PVC PBA DN 250MM	Amanco	Pç	6	520,00
138	LUVA PVC L/R 25MM	Amanco	Pç	500	1,40
144	LUVA PVC SOLDAVEL DN 50MM	Amanco	Pç	150	8,55
145	LUVA PVC SOLDÁ• VEL DN 60MM	Amanco	Pç	100	13,20
146	LUVA RED FG 2.1/2'X2'	Ferreira Lopes	Pç	20	44,00
147	LUVA RED FG 2'X1.1/2'	Ferreira Lopes	Pç	15	29,50
148	LUVA RED FG DN 3" X 2.1/2'	Ferreira Lopes	Pç	15	51,00
150	LUVA UNIÃO FG DN 1.1/2'	Ferreira Lopes	Pç	100	27,00
153	NIPLE FG 1'	Ferreira Lopes	Pç	10	8,00
155	NIPLE FG 1.1/4'	Ferreira Lopes	Pç	10	13,30
158	NIPLE FG DN 3'	Ferreira Lopes	Pç	5	59,00
159	NIPLE FG DN 4'	Ferreira Lopes	Pç	5	87,00
161	RED PVC SOLDAVEL 110MMX60MM	Amanco	Pç	50	65,50
162	RED PVC SOLDAVEL 85MMX60MM	Amanco	Pç	50	18,30

163	REDUÇÃO C/ ANEL PONTA E BOLSAPVC PBA DN 140X110MM	Amanco	Pç	30	199,00
169	REDUÇÃO FOFO PB 250X150MM	Amanco	Pç	1	660,00
173	REGISTRO DE GAVETA BOLSA FOFO BB JE PBA DN 150MM	Amanco	Pç	10	1.795,00
176	REGISTRO DE GAVETA FOFO 200MM PARA TUBO PBA	Amanco	Pç	5	2.800,00
177	REGISTRO DE GAVETA FOFO BB JE PBA DN 140/160MM	Amanco	Pç	10	2.000,00
183	REGISTRO PVC ESF MM DN 3/4'(ROSCA EXTERNA)	Amanco	Pç	200	11,40
185	REGISTRO PVC ESF SOLDAVEL DN 60MM	Amanco	Pç	50	48,50
186	REGISTRO PVC ESFERA C/ UNIÃO 20 mm202	Amanco	Pç	10	9,20
189	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁBEL DN 85MM	Amanco	Pç	10	202,00
194	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL DN 50MM	Amanco	Pç	50	21,50
195	REVESTIMENTO GEOMECANICO STD DN 154X4MTS	Tigre	Pç	1	610,00
196	TAMPA DE ALUMINIO P/ POÇO ARTESIANO 6"	Irribras	Pç	100	54,00
198	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO P/ CAPACIDADE 10.000LTS	Plastifibra	Pç	15	1.590,00
199	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO P/ CAPACIDADE 15.000LTS	Plastifibra	Pç	20	2.910,00
202	TE FG DN 2'	Ferreira Lopes	Pç	50	52,00
203	TE FG DN 2.1/2'	Ferreira Lopes	Pç	10	82,00
206	TE PVC COM ANEL DN 60MM	Amanco	Pç	50	38,00
207	TE PVC COM ANEL DN 85MM	Amanco	Pç	50	100,00
208	TE PVC SOLDÁ• VEL DN 110MM	Amanco	Pç	50	160,00
214	TE PVC SOLDÁ• VEL DN 75MM	Amanco	Pç	20	42,80
231	TUBO PVC PBA CL-15 140/160MMX6MTS	Amanco	Pç	10	495,00
232	TUBO PVC PBA CL-15 140MMX6MTS	Amanco	Pç	10	460,00
233	TUBO PVC PBA CL-15 200MMX6MTS	Amanco	Pç	5	672,00
238	TUBO PVC SOLDAVEL 40MMX6MTS	Amanco	Pç	100	41,00
240	TUBO PVC SOLDAVEL 75MMX6MTS	Amanco	Pç	20	138,00

EMPRESA DETENTORA COM PREÇOS REGISTRADOS:

COMERCIO E CONSTRUÇÕES LOBO LTDA – ME, CNPJ 26.660.885/0001-49

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$
					Unitário
LOTE “I” - COTA PRINCIPAL COM 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
234	TUBO PVC PBA CL-15 60MMX6MTS	Lider	Pç	5250	91,00
LOTE “II” - COTA RESERVADA COM 25% PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$
					Unitário
234	TUBO PVC PBA CL-15 60MMX6MTS	Lider	Pç	1750	91,00
LOTE “III” - COTA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor

					Registrado
					R\$ Unitário
7	ADAPTADOR PVC LR DN 60X2'	Krona	Pç	200	9,90
8	ADAPTADOR PVC LR DN 85X3'	Krona	Pç	50	34,50
10	ADAPTADOR PVC P/ CX D'AGUA DN 40MM	Krona	Pç	50	23,50
11	ADAPTADOR PVC P/ CX D'AGUA DN 60MM	Krona	Pç	50	34,50
12	ADAPTADOR PVC P/ CX D'AGUA DN 75MM	Krona	Pç	2	160,00
18	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 100MM	Tampelli	Pç	21	17,25
19	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 150MM	Tampelli	Pç	10	21,00
21	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 250MM	Tampelli	Pç	10	31,00
22	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 300MM	Tampelli	Pç	10	39,00
23	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 350MM	Tampelli	Pç	10	56,00
24	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 400MM	Tampelli	Pç	10	160,00
25	ANEL DE BORRACHA DEFOFO 150MM	Tampelli	Pç	150	11,80
26	ANEL DE BORRACHA DEFOFO 200MM	Tampelli	Pç	50	17,00
27	ANEL DE BORRACHA DEFOFO 250MM	Tampelli	Pç	20	22,50
28	ANEL DE BORRACHA DEFOFO 300MM	Tampelli	Pç	20	30,50
29	ANEL DE BORRACHA PBA 110MM	Tampelli	Pç	200	4,70
30	ANEL DE BORRACHA PBA 140MM	Tampelli	Pç	50	12,40
31	ANEL DE BORRACHA PBA 160MM	Tampelli	Pç	150	16,00
32	ANEL DE BORRACHA PBA 200MM	Tampelli	Pç	50	20,00
33	ANEL DE BORRACHA PBA 250MM	Tampelli	Pç	20	28,00
34	ANEL DE BORRACHA PBA 60MM	Tampelli	Pç	2000	2,70
43	BUCHA PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 110x85MM	Krona	Pç	100	55,50
44	BUCHA PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 60x40MM	Krona	Pç	200	10,00
45	BUCHA RED FG 2.1/2'X1'	Tupy	Pç	5	32,70
46	BUCHA RED FG 2.1/2'X2'	Tupy	Pç	30	34,50
47	BUCHA RED FG 2'X1.1/2'	Tupy	Pç	30	26,00
48	BUCHA RED PVC SOLDAVEL 25MMX20MM	Krona	Pç	600	0,55
49	BUCHA RED PVC SOLDAVEL 32MMX25MM	Krona	Pç	250	0,68
50	BUCHA RED PVC SOLDAVEL 40MMX32MM	Krona	Pç	150	1,70
51	BUCHA RED PVC SOLDAVEL 50MMX40MM	Krona	Pç	150	2,50
52	BUCHA RED PVC SOLDAVEL 60MMX50MM	Krona	Pç	150	4,50
53	BUCHA RED PVC SOLDAVEL 85MMX60MM	Krona	Pç	100	11,40
62	CAP PVC SOLDAVEL DN 60MM	Krona	Pç	150	9,50
63	CAP PVC SOLDAVEL DN 75MM	Krona	Pç	10	15,60
64	CAP PVC SOLDAVEL DN 85MM	Krona	Pç	50	36,00
65	COLA EPOXI ARALDITE 16 g	Araldite	Cx	10	20,00
66	COLAR DE TOMADA PVC 75MMX3/4"	Tigre	Pç	5	14,40
67	COLAR TOMADA PVC 110MMX1/2'	Tigre	Pç	400	18,30

68	COLAR TOMADA PVC 110MMX3/4'	Tigre	Pç	100	18,50
69	COLAR TOMADA PVC 40MMX3/4'	Tigre	Pç	20	9,00
74	COLAR TOMADA PVC DN 32MMX3/4'	Tigre	Pç	2	9,30
77	CRUZETA PVC PBA DN 100MM	Tigre	Pç	50	231,00
113	LUVA BRONZE DN 1'	Sobronze	Pç	10	17,50
114	LUVA BRONZE DN 1.1/2'	Sobronze	Pç	150	30,00
115	LUVA BRONZE DN 1.1/4'	Sobronze	Pç	20	24,00
116	LUVA BRONZE DN 1/2'	Sobronze	Pç	10	8,20
119	LUVA CORRER FOFO DN 400MM	Inval	Pç	8	2.835,00
120	LUVA CORRER PVC DEFOFO DN 150MM	Tigre	Pç	50	151,00
125	LUVA CORRER PVC PBA DN 25MM	Tigre	Pç	300	6,70
127	LUVA CORRER PVC PBA DN 40MM	Tigre	Pç	200	16,60
128	LUVA CORRER PVC PBA DN 50MM	Tigre	Pç	500	19,30
130	LUVA CORRER PVC PBA DN 75MM	Tigre	Pç	50	18,00
139	LUVA PVC L/R 32MM	Krona	Pç	100	5,85
143	LUVA PVC SOLDÁ• VEL DN 40MM	Krona	Pç	30	3,95
149	LUVA RED PVC SOLDAVEL 60X50MM	Krona	Pç	50	12,80
151	LUVA UNIAO PVC SOLVAVEL DN 25MM	Krona	Pç	50	7,90
152	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 250g	Maza	Pç	50	105,00
160	RED PVC DEFOFO DN 150MMXPBA DN 110MM	Tigre	Pç	5	137,00
164	REDUÇÃO C/ ANEL PONTA E BOLSAPVC PBA DN 25X20MM	Tigre	Pç	50	0,80
165	REDUÇÃO C/ ANEL PONTA E BOLSAPVC PBA DN 32X25MM	Tigre	Pç	50	0,90
166	REDUÇÃO C/ ANEL PONTA E BOLSAPVC PBA DN 40X32MM	Tigre	Pç	50	2,90
167	REDUÇÃO C/ ANEL PONTA E BOLSAPVC PBA DN 60X50MM	Tigre	Pç	50	16,00
168	REDUÇÃO C/ ANEL PONTA E BOLSAPVC PBA DN 85X60MM	Tigre	Pç	50	24,70
175	REGISTRO DE GAVETA BRONZE DN 2'LR	Ducol	Pç	30	174,00
178	REGISTRO DE GAVETA FOFO BB JE PBA DN 180/200MM	Inval	Pç	10	3.050,00
187	REGISTRO PVC ESFERA C/ UNIÃO 50 mm	Krona	Unid	10	33,00
188	REGISTRO PVC ESFERA C/ UNIÃO 60MM	Krona	Pç	10	97,00
193	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL DN 40MM	Krona	Pç	50	15,00
197	TAMPA DE VISITA EM FIBRA DE VIDRO (ESCOTILHA) UNIVERSAL	Glasmar	Pç	50	535,00
201	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO P/ CAPACIDADE 25.000LTS	Glasmar	Pç	10	5.450,00
212	TE PVC SOLDÁ• VEL DN 50MM	Krona	Pç	50	8,40
216	TE RED FOFO BBB DN 300MMX100MM	Inval	Pç	1	1.520,00
237	TUBO PVC SOLDAVEL 32MMX6MTS	Krona	Pç	100	29,10

EMPRESA DETENTORA COM PREÇOS REGISTRADOS:

L.G PIEROTE COMERCIO DE BOMBAS E VALVULAS LTDA – EPP, CNPJ 27.521.074/0001-20

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$
					Unitário
LOTE “I” - COTA PRINCIPAL COM 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
235	TUBO PVC PBA CL-15 85MMX6MTS	Asperbras	Pç	375	158,00
LOTE “II” - COTA RESERVADA COM 25% PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor

					Registrado R\$
					Unitário
235	TUBO PVC PBA CL-15 85MMX6MTS	Asperbras	Pç	125	158,00
LOTE "III" - COTA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$
					Unitário
72	COLAR TOMADA PVC 85MMX1/2'	Ipai	Pç	300	15,00
73	COLAR TOMADA PVC DN 32MMX1/2'	Ipai	Pç	150	7,80
75	COLAR TOMADA PVC DN 40MMX1/2'	Ipai	Pç	600	9,40
76	COLAR TOMADA PVC DN 50MMX1/2'	Ipai	Pç	1000	10,00
84	CURVA 90° BB DN 250MM	Inapi	Pç	1	1.350,00
85	CURVA 90° FG DN 2'	Tupy	Pç	25	79,00
86	CURVA 90° FG DN 4'	Tupy	Pç	2	390,00
111	KIT CAVALETE PVC COMPLETO DN 1/2'	Polierg	Pç	600	47,00
117	LUVA BRONZE DN 2'	Soma	Pç	200	38,00
118	LUVA BRONZE DN 2.1/2'	Soma	Pç	50	60,00
122	LUVA CORRER PVC DEFOFO DN 250MM	Amanco	Pç	40	465,00
123	LUVA CORRER PVC DEFOFO DN 300MM	Amanco	Pç	40	660,00
131	LUVA CORRER PVC PBA DN 85MM	Amanco	Pç	500	26,30
132	LUVA CORRER PVC PBA DN 110MM	Amanco	Pç	150	43,00
154	NIPLE FG 1.1/2'	Tupy	Pç	100	13,50
157	NIPLE FG 2.1/2'	Tupy	Pç	50	34,00
171	REGISTRO DE GAVETA FOFO FL DN 250MM BOLSA/BOLSA	Ival	Pç	1	3.700,00
172	REGISTRO DE GAVETA BOLSA FOFO BB JE PBA DN 110MM	Ival	Pç	20	900,00
174	REGISTRO DE GAVETA BRONZE DN 1.1/2'XLR	Dulong	Pç	60	84,00
180	REGISTRO DE GAVETA FOFO BB JE PBA DN 85MM	Ival	Pç	10	830,00
184	REGISTRO PVC ESF MM DN 3/4'(ROSCA INTERNA)	Doal	Pç	200	11,30
190	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL DN 20MM	Herc	Pç	1300	6,70
192	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL DN 32MM	Herc	Pç	50	11,60
204	TE FOFO BBBB DN250MM	Angolini	Pç	1	1.680,00
205	TE PVC COM ANEL DN 110MM	Plastubo	Pç	50	120,00
239	TUBO PVC SOLDAVEL 50MMX6MTS	Asperbras	Pç	200	73,50

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 29 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

AUREAMÉLIA BRITO LIMA SOARES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclajem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

